

13 Bahia.

Lei nº 516/64

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 516/64 e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer durante o corrente exercício, quando se fizer necessário, como, agora a Rubra 41-8.874 (Construção e Conservação de Próprios)

Art. 2º: Para atender o rubrica de que trata o Art. 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão do saldo do exercício anterior, comunicando de tudo, a esta Câmara.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Abril de 1964.

Jorge Luiz Silva  
Presidente da Câmara